

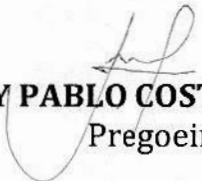


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050/2022 –**  
**CPL/PMSQ/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**

  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro



Processo: 10050/2022

Folha: 01

Rubrica: [Handwritten signature]

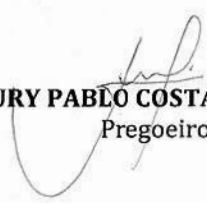
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050/2022 - CPL/PMSQ/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022.**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022, lavrei o presente Termo de abertura deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro



Processo: 100050/2022  
Folha: 02  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 05 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO**  
Gestor Municipal da Administração  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis de Santa Quitéria do Maranhão/MA, venho solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação, procedimentos para formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento desses produtos que segue planilha orçamentária com os quantitativos, bem como as pesquisas de preços.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

LOTE I - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	6,10	1.220.000,00
2	Óleo Diesel S500	Litro	200.000	7,80	1.560.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	300.000	7,84	2.352.000,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>5.132.000,00</b>
LOTE II - OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450	28,78	12.951,00
	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450	624,63	281.083,50
	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450	628,05	282.622,50
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450	35,28	15.876,00
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450	938,18	422.181,00
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450	726,27	326.821,50
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200	518,06	103.612,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400	167,69	67.076,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180	928,26	167.086,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>1.679.310,30</b>

  
**ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação



POSTO ALANA  
CNPJ: 00.853.050/0001-11 IE: 12.357.296-7  
BR - 230 km 67 - Bairro Zé Gomes  
CEP: 65520-000 Brejo - MA  
Fone: (98) 3472-1818

Processo: 10000/2010  
Folha: 03  
Rubrica: J

**OBJETO:** Cotação de Preço para Aquisição de Combustível

**EMPRESA PESQUISADA:** Posto Alana

**ENDEREÇO:** Rod. MA 230 km 67, n.º 67, Centro, Brejo/Ma

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIERIA DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro

### COMBUSTIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	6,10	1.220.000,00
2	Óleo Diesel S500	Litro	200.000	7,80	1.560.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	300.000	7,85	2.355.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.135.000,00</b>

### OLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450	28,75	12.937,50
2	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450	624,60	281.070,00
3	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450	628,00	282.600,00
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450	35,25	15.862,50
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450	938,15	422.167,50
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450	726,39	326.875,50
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200	518,00	103.600,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400	167,66	67.064,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180	928,20	167.076,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.679.253,00</b>



POSTO ALANA

CNPJ: 00.853.050/0001-11

IE: 12.357.296-7

BR - 230 km 67 - Bairro Zé Gomes

CEP: 65520-000 Brejo - MA

Fone: (98) 3472-1818

Processo: *Homologação*

Folha: *04*

Rubrica: *J*

ATT,

Brejo (MA), 20 de junho de 2022.

*Maria do Socorro Rodrigues de Lima*  
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA-ME  
CNPJ: 00.853.050/0001-11



**BD MORAES LTDA-ME**  
**CNPJ: 14.424.955/0001-80**

Processo: 140050/2022  
Folha: 05  
Rubrica: J

**OBJETO:** Cotação de Preço para Aquisição de Combustível  
**EMPRESA PESQUISADA:** Posto B D Moraes  
**ENDEREÇO:** Rua Planalto Zé Gomes, n.º 657, Planalto Zé Gomes,  
Brejo/Ma

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Av. Coronel Francisco Moreira, n.º 45 - Centro

DESCRIÇÃO // COMBUSTIVEIS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
Gasolina Comum	Litro	200.000	6,14	1.228.000,00
Óleo Diesel S500	Litro	200.000	7,85	1.570.000,00
Óleo Diesel S10	Litro	300.000	7,88	2.364.000,00
DESCRIÇÃO // ÓLEOS E LUBRIFICANTES	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450	32,00	14.400,00
Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450	635,00	285.750,00
Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450	636,00	286.200,00
Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450	34,60	15.570,00
Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450	942,20	423.990,00
Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450	731,00	328.950,00
Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200	525,00	105.000,00
Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400	172,00	68.800,00
Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180	940,00	169.200,00

Sem mais para o momento.

ATT,

Brejo(MA), 20 de junho de 2022.

Demilson Ferreira Moraes  
Sócio-Administrador  
POSTO B.D.MORAES  
CNPJ;14.424.955/0001-80

Rua Planalto Zé Gomes, N.º 657, Planalto Zé Gomes  
CEP: 65.520-000 Brejo/Ma



# El-Shadday

Processo: 100050/2022  
Folha: 06  
R. n.º: J


**OBJETO:** Cotação de Preço para Aquisição de Combustível  
**EMPRESA PESQUISADA:** Posto El-Shadday  
**ENDEREÇO:** Rua Gonçalves Dias, nº 1209, Centro, Brejo/Ma

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Av. Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro

ITEM	COMBUSTIVEIS	UND	QTD	V. UNT
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	6,13
2	Óleo Diesel S500	Litro	200.000	7,82
3	Óleo Diesel S10	Litro	300.000	7,88
ITEM	OLEOS E LUBRIFICANTES	UND	QTD	V. UNT
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450	36,00
2	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450	641,00
3	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450	642,00
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450	36,00
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450	960,00
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450	752,00
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200	563,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400	169,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180	932,00

Nestes termos,  
ATT,

Brejo (MA), 20 de Junho de 2022.

  
ZEZUEDE CALDAS MARINHO SOUSA-ME  
Zezuede Caldas Marinho Sousa  
Proprietária

---

POSTO EL - SHADDAY  
Rua Gonçalves Dias nº 1209 - Centro - Brejo Ma.  
Cep: 65.520-000 CNPJ: 13.061.177/0001-40



Process. 2020.01200  
Folha: 07  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 07 de julho de 2022.

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
Local,

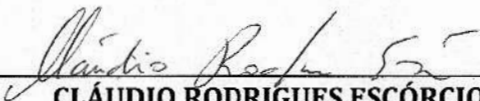
Senhor Pregoeiro,

Venho através desta autorizar a Vossa Senhoria a iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, tendo em vista a necessidade de futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

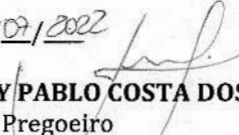
Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários a indicação da suficiência de dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO**  
Gestor da Administração

Ciente:

Em: 07/07/2022  
  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro





Processo: 10000/2022

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**


Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08 de julho de 2022

**AO SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL**

**ASSUNTO:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;**

Vimos através deste, solicitar a existência de dotação orçamentária para abertura de Processo Licitatório com o objetivo de futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

  
\_\_\_\_\_  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL/MA



Processo: 10000/2022  
Folha: 09  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**À CPL**

MD. PRES. CPL/PMSQMA - AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Declaro para os devidos fins, que o objeto desta licitação é de material de consumo, portanto, suficiência de dotação orçamentária para realização do certame de acordo com orçamento em anexo.

**Dotação Orçamentária:**

**EDUCAÇÃO**

12 122 0007 2036 0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030-000 – Material de consumo

12 361 0007 2054 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030-000 – Material de consumo

**ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0007 2098 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

339030-000 – Material de consumo

**SAÚDE**

10 122 0007 2058 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

339030-000 – Material de consumo

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0064 2077 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

339030-000 – Material de consumo

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de julho de 2022

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
Antonio Adilson de Sousa Meireles  
CRC nº 009057/0  
Contador



Process: 10050/100  
Folha: 10  
Rubrica: [Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20**

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de julho de 2022

**Para:  
Assessoria Jurídica desta Prefeitura;**

Sr. Assessor,

Em cumprimento aos preceitos do art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando a V. S<sup>a</sup>., para análise e aprovação da minuta do Edital, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço (futuro fornecimento de combustíveis, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA)

  
**AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro



Processo: 2022050/2022  
Folha: 1  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022050- CPL/SQT**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeira, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP \*\*\*/\*\*\*\*** (Processo Administrativo nº **\*\*\*\*\*/\*\*\*\*** - CPL/SQT, do tipo **menor preço** global o certame se realizará, às **\*\*h\*\*min (\*\*\*\*\*)** do dia **\*\*/\*\*/\*\*\*\***, destinado ao Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37; Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2022, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e produtos comuns e produtos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e produtos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e produtos comuns e produtos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das **\*\*h\*\*min (\*\*\*\*\*)** do dia **\*\*/\*\*/\*\*\*\***, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



Processo: 10000/2011  
Folha: 12  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. A empresa licitante, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará sede localizado no município, para a devida prestação de serviços.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### 6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.



Processo: 10000/100  
Folha: 13  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- J) Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP., e Certidão do Corpo de Bombeiros, exigida para participantes do lote 1

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;



Processo: 10000/100  
Folha: 1  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.



Processo: 10000/2019  
Folha: 15  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.14. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.15. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeira(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **\*\*h\*\*min (\*\*\*\*\*) \*\*/\*\*/\*\*\*\***. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





Processo: 100050/2019  
Folha: 16  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal , sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado. comprasbr

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante dos serviços;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital. portal

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Processo: 100050/2019  
Folha: 12  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das \*\*h\*\* (\*\*\*\*\*) do dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \*\*\*/\*\*\*\*, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

**10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO", ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 real.

10.9. A Pregoeira ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos



Processo: 10000/2019  
Folha: 12  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11.O Pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeira, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, à Av. Cel



Processo: 10000/2011  
Folha: 19  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

Francisco Moreira 45 -, Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/Ma, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Processo: 10050/100

Folha: 20

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

#### **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Serviços.

18.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



Processo: 2022/00001/2022

Folha: 21

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeira responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal comprasbr. [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal comprasbr no endereço eletrônico, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo: 12050/2022  
Folha: 02  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal comprasbr - endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração Veracidade
- 23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/ MA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Pregoeiro Municipal  
Amaury Pablo Costa dos Santos.



Processo: 10005/2022  
Folha: 28  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
--------	---

LOTE I - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000		
2	Óleo Diesel S500	Litro	200.000		
3	Óleo Diesel S10	Litro	300.000		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
LOTE II - OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450		
	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450		
	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450		
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450		
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450		
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450		
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200		
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400		
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de 'Santa Quitéria/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados

<b>DO OBJETO:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para combustíveis e óleos lubrificantes ,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de 'Santa Quitéria/Ma
<b>OBJETIVO:</b>	A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).
<b>RECURSO FINANCEIRO</b>	Recurso Próprios e Federal
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Dotação Orçamentária:





Processo: 201501/2015  
Folha: 94  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

	Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
<b>PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Início: Conforme Ordem de Serviço. Execução O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Sede da Prefeitura Municipal de 'Santa Quitéria/Ma.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

MINUTA DO EDITAL



Processo: 141000/2022  
Folha: 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa) ..... CNPJ nº ..... sediada em  
..... (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer a Vossa Senhoria o  
arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MINUTA DO EDITAL



Processo: 10050100  
Folha: 26  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINUTA DO EDITAL



Processo: 10050/2022

Folha: 27

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MINUTA DO EDITAL



Processo: 10050/2021  
Folha: 28  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (oito) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 10000/2022  
Folha: 29  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em  
(endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, cumprir os  
requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art.  
26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MINUTA DO EDITAL



Processo: 100050/100  
Folha: 30  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº -----/-----**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ----- CPL/SQT**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DA ENTREGA**

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;





Processo: 10000/100  
Folha: 22  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



Processo: 90050/2011  
Folha: 33  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 041/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Processo: 10000/2022  
Folha: 06  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, situada à ....., SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**DOTAÇÃO:**

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I - DO OBJETO e Anexo I;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

**10.3. Constituem obrigações da Contratante:**

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Processo: 10050/2022

Folha: 39

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA(MA), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

.....  
Contratada





Processo: 10050/100

Folha: 40

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022, possui 30 (trinta)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, em de 01 de agosto de 2022.

Pregoeiro Municipal  
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

MINUTA DO EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 10050/2022

Folha: 4

Rubrica:

**PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**I. DA CONSULTA**

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto este acima descrito, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93. Os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Administração para realização do presente procedimento licitatório;
- b) Termo de Referência e anexos;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Minuta do Edital, contrato e anexos;
- e) Solicitação deste parecer

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura da minuta do edital, observamos o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira dos licitantes e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Este parecer, portanto, no escopo de auxiliar no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória, conclui sobre a aprovação do processo até o presente momento, estando a modalidade de licitação e tipo, devidamente enquadrada na categoria Pregão Eletrônico, devidamente justificado. Cabe, ainda, informar que o processo se encontra nos termos da lei, observando com precisão os prazos, habilitação, abertura, publicação e demais procedimentos de praxe.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 100050/100  
Folha: 42  
Rubrica: [assinatura]

## II. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 201, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Nesse norte, colacionam-se as seguintes jurisprudências que versam sobre os requisitos necessários para a caracterização de manifesta violação ao art. 892, da Lei 8666/93 – Lei das Licitações (Dispensa ilegal), bem como discorrem sobre o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, vejamos:

PENAL. CRIME LICITATÓRIO. DEPUTADO FEDERAL. ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93, SEGUNDA PARTE. FORMALIDADES. DESCUMPRIMENTO. TIPICIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. 1. O artigo 89, segunda parte, da Lei 8.666/93, é norma penal em branco, a qual, quanto às formalidades a que alude, é complementada pelo art. 26 da mesma Lei. 2. O delito em questão tutela bem jurídico voltado aos princípios da administração pública (CF, artigo 37). O descumprimento das formalidades só tem pertinência à repressão penal quando involucrado com a violação substantiva àqueles princípios. 3. No caso, as justificativas do preço, da escolha do fornecedor e a ratificação do procedimento atenderam às formalidades legais, no que diz com perspectiva do denunciado. Conduta do gestor lastreada em Pareceres Técnicos e Jurídicos razoavelmente justificados, e não identificados conluio ou concertamento fraudulento entre o acusado os pareceristas, nem intenção de fraudar o erário ou de enriquecimento ilícito. 4. Ausência constatável *ictu oculi* de indícios mínimos de tipicidade objetiva e subjetiva, a inviabilizar um prognóstico fiável de confirmação da hipótese acusatória. Denúncia não recebida. (Inq 3962, Relator (a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 20/02/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 11-09-2018 PUBLIC 12-09-2018) (STF - Inq: 3962 DF - DISTRITO FEDERAL 8621674-32.2015.1.00.0000, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 20/02/2018, Primeira Turma)

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 10050/2019  
Folha: 43  
Rubrica: J

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

### **III. DA ANÁLISE JURÍDICA**

#### **III.1 DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA**

Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 10050/2010  
Folha: 44  
Rubrica: J

repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

### **III.2. JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Consta nos autos que a contratação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

Também foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7º, § 2º, III da Lei de Licitação.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento. Foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

### **III.3. DA MINUTA CONTRATUAL**

Foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 55 e seguintes da lei de licitação, bem como se adequada a situação fática da presente contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

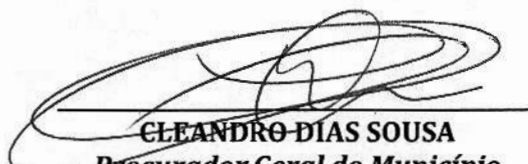
Processo: 100000/2022  
Folha: 48  
Rubrica: J

**IV- CONCLUSÃO**

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do artigo 253 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este o parecer salvo melhor juízo.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 27 de julho de 2022.

  
**CLEANDRO DIAS SOUSA**  
*Procurador Geral do Município  
de Santa Quitéria do Maranhão*



Processo: 2022050/2022  
Folha: 46  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050- CPL/SQT**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeira, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP041/2022** (Processo Administrativo nº 2022050-CPL/SQT, do tipo **menor preço** global o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 15 de agosto de 2022, destinado ao Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2022, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e produtos comuns e produtos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e produtos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e produtos comuns e produtos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das 18:00h00min (dezoito horas) do dia 03 de agosto de 2022, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



Processo: 10000/100  
Folha: 47  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. A empresa licitante, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará sede localizado no município, para a devida prestação de serviços.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

**6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.





Processo: 1000000000  
Folha: 48  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- j) Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP., e Certidão do Corpo de Bombeiros, exigida para participantes do lote 1

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;



Processo:                     

Folha:                     

Rubrica:                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.14. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.15. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeira(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 07h589 min (sete horas e) do dia cinquenta e nove minutos) 15 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Processo: 10000/2011

Folha: 51

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal , sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado. comprasbr

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante dos serviços;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital. portal

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Processo: 10000/2022

Folha: 52

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08:00h (oito horas) do dia 15 de agosto de 2022, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

**10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO", ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 real.

10.9. A Pregoeira ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos



Processo: 700050/2011  
Folha: 53  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11.0 Pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeira, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, à Av. Cel



Processo: 20050100  
Folha: 54  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

Francisco Moreira 45 -, Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/Ma, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Processo: 100050/100  
Folha: 55  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Serviços.

18.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a





Processo: 100030/19  
Folha: 56  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeira responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal comprasbr. [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal comprasbr no endereço eletrônico, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo: 101050/2022  
Folha: 57  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal comprasbr - endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração Veracidade
- 23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/ MA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Pregoeiro Municipal  
Amaury Pablo Costa dos Santos.



Processo: 10000/2022  
Folha: 58  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
--------	---

LOTE I - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	6,10	1.220.000,00
2	Óleo Diesel S500	Litro	200.000	7,80	1.560.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	300.000	7,84	2.352.000,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>5.132.000,00</b>
LOTE II - OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	450	28,78	12.951,00
	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	450	624,63	281.083,50
	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	450	628,05	282.622,50
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	450	35,28	15.876,00
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	450	938,18	422.181,00
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	450	726,27	326.821,50
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	200	518,06	103.612,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	400	167,69	67.076,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	180	928,26	167.086,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>1.679.310,30</b>

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de 'Santa Quitéria/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados

<b>DO OBJETO:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para combustíveis e óleos lubrificantes ,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de 'Santa Quitéria/Ma
<b>OBJETIVO:</b>	A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).
<b>RECURSO FINANCEIRO</b>	Recurso Próprios e Federal
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Dotação Orçamentária:

Processo: 20050700Folha: 89Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

	Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
<b>PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Início: Conforme Ordem de Serviço. Execução O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Sede da Prefeitura Municipal de 'Santa Quitéria/Ma.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

*Cláudio Rodrigues Escórcio*  
Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO



Processo: 100050/2021  
Folha: 60  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 202050/2022  
Folha: 01  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr<sup>o</sup>.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Processo: 10000/2021  
Folha: 62  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilmo. Sr.<sup>o</sup>.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 202006/2021  
Folha: 63  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (seis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Processo: 10050/2022  
Folha: 64  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilmo. Sr.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os  
requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art.  
26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 20050/2011  
Folha: 05  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. .... CPL/SQT**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura futuro fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os



Processo: 70000/2011  
Folha: 06  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DA ENTREGA**

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

Processo: 70000/100  
Folha: 07  
Rubrica: J

- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



Processo: 20050/2005  
Folha: 05  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



Processo: 10050/2011  
Folha: 69  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse



Processo: 10050/2022  
Folha: 10  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 041/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Processo: 2022050  
Folha: 1  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, situada à ....., SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:





Processo: Remoto/2011  
Folha: 42  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**DOTAÇÃO:**

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



Processo: 10000/2011  
Folha: 43  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

---

- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Processo: 10000/2022  
Folha: 74  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA(MA), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

.....  
Contratada



Processo: 100080/2022  
Folha: 25  
Rubrica: J

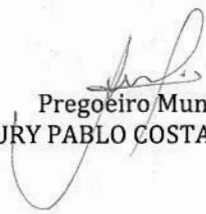
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022, possui 30 (trinta)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, em de 01 de agosto de 2022.

  
Pregoeiro Municipal  
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS.

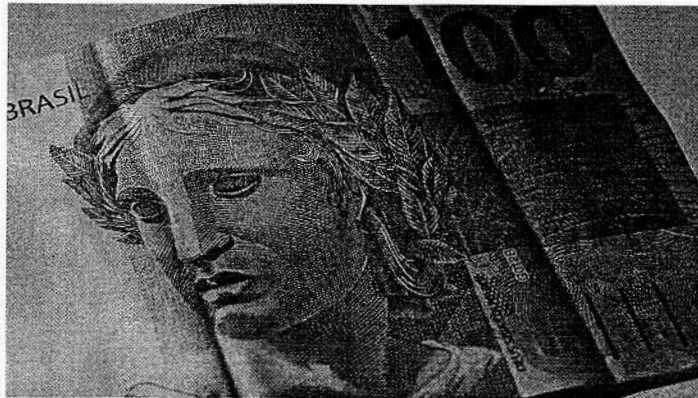
  
Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

# Copom inicia quinta reunião do ano avaliando fim de aperto nos juros

Expectativa é que a taxa Selic suba de 13,25% para 13,75% ao ano.

Em meio aos impactos de uma possível recessão nos Estados Unidos e da evolução da inflação após a queda dos preços da gasolina no Brasil, o Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central (BC), iniciou no dia (2), em Brasília, a quinta reunião do ano para definir a taxa básica de juros, a Selic. Amanhã (3), ao fim do dia, o Copom anunciará a decisão.

Nas estimativas das instituições financeiras, o comitê deverá encerrar o ciclo de aumento de juros, apesar das pressões atuais sobre a inflação. Segundo a edição mais recente do boletim Focus, pesquisa semanal com analistas de mercado, a Selic deverá passar de 13,25% para 13,75% ao ano, com alta de 0,5 ponto percentual. Os analistas de mercado esperam que a taxa



permaneça nesse nível até o fim do ano.

Na ata da última reunião, os membros do Copom indicaram que pretendiam aumentar

mais uma vez a taxa Selic em 0,5 ou 0,25 ponto percentual, mas deixaram aberta a possibilidade de promover novas altas caso a inflação persista.

Até maio, os comunicados do BC indicavam que a autoridade monetária pretendia encerrar o ciclo de elevações em junho.

## MEI poderá emitir nota fiscal de serviço no Portal do Simples Nacional



A partir do dia 1º de janeiro de 2023, os Microempreendedores Individuais (MEI) prestadores de serviços poderão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Portal do Simples Nacional.

A opção, de abrangência, deverá ficar disponível em aplicativo para dispositivos móveis e por serviço de comunicação do tipo Interface de Programação de Aplicativos (API), segundo resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), publicada no Diário Oficial da União da última sexta-feira (29).

De acordo com o Portal do Simples Nacional, em breve os

contribuintes enquadrados como MEI terão acesso ao aplicativo para a emissão de NFS-e em dispositivos móveis.

Atualmente, o microempreendedor é obrigado a emitir nota fiscal quando o serviço é prestado a empresas. A emissão será facultativa até janeiro de 2023. Para emitir o documento, será preciso preencher: número do CPF ou CNPJ do tomador, serviço e valor.

Após a emissão da nota pelo prestador, um serviço de push (notificação na tela do dispositivo) envia a nota diretamente ao dispositivo móvel do tomador, que pode visualizar todas as NFS-e recebidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 041/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de combustíveis para atendimento da Prefeitura da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 043/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de kits escolar e brinquedoteca para atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 045/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para futura execução de Serviços de assessoria e capacitação de ações comunitárias realizadas pela Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 042/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para futura prestação de serviços de fornecimento de links de internet para atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 044/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de kits covid para atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 046/2022.**  
**##TEX** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de uma ambulância para atendimento da Prefeitura Municipal Santa Quitéria do Maranhão/Ma, RECURSO: FNS: PROPOSTA NR. 13851.179000/1210-01 Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](https://www.comprasbr.com.br) - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

**##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022**  
**##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.**  
**##CAR Pregoeiro Municipal.**



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 2022080/2022

Folha: 18

Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para futura prestação de serviços de fornecimento de links de internet para atendimento da prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr – endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022

Amaury Pablo Costa dos Santos.

Pregoeiro Municipal.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 4fa852a10d0a5939dda62d6cf0448178de41982f

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022

Amaury Pablo Costa dos Santos.

Pregoeiro Municipal.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: b7d3054ebc0126d152fd26489ab58e20e0fd20d

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 041/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de combustíveis para atendimento da Prefeitura da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr – endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

# PALMEIRAS NÃO VAI CONTAR COM RONY PARA A PARTIDA CONTRA O ATLÉTICO-MG

O Palmeiras desembarcou na tarde desta terça-feira em Belo Horizonte, onde enfrenta o Atlético-MG na quarta, pelo confronto de ida das quartas de final da Libertadores. Em transição, Rony continua fora.

Recuperado de uma lesão na coxa esquerda, o camisa 10 chegou a trabalhar com o elenco no gramado, mas a comissão técnica e o Núcleo de Saúde e Performance preferiram dar-lhe alguns dias de treinos

a ele antes de voltar a jogar.

A tendência é de que o jogador seja relacionado para o duelo contra o Goiás, domingo, pelo Brasileiro, no Allianz Parque.

Além de Rony, o Verdão continua com o desfalque de Jailson, que se recupera de uma cirurgia no joelho e não tem prazo para voltar a ser relacionado.

Pela manhã, Abel Ferreira trabalhou com o grupo na Academia de Futebol. Com a ausência de Rony, López pode continuar na equipe



RECUPERADO, RONY ATÉ TRABALHOU COM O ELENCO, MAS ABEL PREFERIU DEIXÁ-LO DE FORA DESTE JOGO

titular caso o treinador decida manter o esquema tático das últimas partidas.

Uma provável escalação do Palmeiras tem: Weverton; Marcos Rocha; Gustavo Gómez, Murilo e Piquerez; Danilo, Zé Rafael e Raphael Veiga; Dudu, Gustavo Scarpa e José López.

Palmeiras e Atlético-MG se enfrentam nesta quarta-feira, às 21h30, no Mineirão, pelo confronto de ida das quartas de final da Libertadores. A volta será no Allianz Parque, no dia 10.

## DELMAN RODRIGUES

**COMUNICADO** - Delman Rodrigues Incorporações LTDA, CNPJ nº 08.546.942/0001-81 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação da Licença de Instalação (RLI), para a Construção de um Condomínio Vertical, sobre o processo de número 40900/2021, localizado na Rua Maracajumé, nº 03, Bairro Ponta do Farol- São Luís - MA. São Luís, 02 de agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 041/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de combustíveis para atendimento da Prefeitura da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.

## TOYO SETAL

**COMUNICADO** - TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.563.826/0004-89, Torna público que REQUEREU, em julho de 2022, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio Dos Lopes/MA, a Licença Condição (LC) para a Atividade de Instalação e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Processo N.º 022/2022, localizada na Estrada de acesso a BR 135, km 277, Zona Industrial, Santo Antônio Dos Lopes/MA, CEP 65.730-000.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 043/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de kits escolar e brinquedoteca para atendimento da prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.

## PEDRO LEONARDO NASCIMENTO

**COMUNICADO** - Pedro Leonardo Nascimento Fernandes, CPF 004.200.053-70, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA MA, na data de 06/07/2022, Licença Prévia - LP n.º 1140861/2022 com vencimento no dia 06/07/2024, para instalação de três Galpões Aviários, na fazenda Baourit, zona Rural no Município de Vargem Grande, sob as coordenadas N 9565924.530 E 628080.750, conforme informações constantes no e-processo 3731/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 045/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para futura execução de Serviços de assessoria e capacitação de ações comunitárias realizadas pela Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 042/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para futura prestação de serviços de fornecimento de links de internet, para atendimento da prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 044/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de kits covid para atendimento da prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 046/2022.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de uma ambulância para atendimento da Prefeitura Municipal Santa Quitéria do Maranhão/MA, RECURSO: FNS: PROPOSTA NR. 13851.179000/1210-01/Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 16 de agosto de 2022, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 02 de agosto de 2022  
Amaury Pablo Costa dos Santos,  
Pregoeiro Municipal.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 041/2022

 Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 041/2022  
 Nº Processo: 20252050

Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 08:00:20 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, situada no(a) AV CEL. FRANCISCO MOREIRA - 45 - CENTRO, Santa Quitéria Do Maranhão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 041/2022, para a aquisição de Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: LOTE 001  
 Valor Arrematado: 4.290.000,00  
 Licitante Vencedor: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	18/08/2022 22:51:12	Licitante 01	4.296.000,00	C

 (C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	19/08/2022 08:05:57	Licitante 01	4.290.000,00

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/08/2022 08:00:20	19/08/2022 08:03:34	1ª
LANCES	19/08/2022 08:03:34	19/08/2022 08:13:35	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/08/2022 08:13:35	19/08/2022 08:34:32	1ª
HABILITAÇÃO	19/08/2022 08:34:32	22/08/2022 13:56:38	1ª
RECURSO	22/08/2022 13:56:38	22/08/2022 15:01:09	1ª
ADJUDICAÇÃO	22/08/2022 14:17:20	22/08/2022 15:00:59	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Às 08:00:20 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, situada no(a) AV CEL. FRANCISCO MOREIRA - 45 - CENTRO, Santa Quitéria Do Maranhão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 041/2022, para a aquisição de Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:01:39	Bom Dia Senhores Licitantes
PREGOEIRO	19/08/2022 08:02:05	Vamos iniciar análise das Propostas
SISTEMA	19/08/2022 08:03:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4.296.000,00.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:03:34	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:03:34	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	19/08/2022 08:03:34	Declaro iniciada a fase de LANÇES.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 041/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/08/2022 08:05:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R\$ 4.290.000,00.
SISTEMA	19/08/2022 08:13:35	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/08/2022 08:13:35	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:34:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:51:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA.
LICITANTE 01	19/08/2022 09:01:59	Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA anexou o documento 21PropostadePreoFinal.pdf solicitado.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:55:57	Habilitado o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA pelo motivo: documentação e proposta de acordo com o solicitado.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:56:38	Declaro habilitado o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:56:38	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:57:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 20 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote LOTE 001.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	22/08/2022 15:00:59	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA com o valor de R\$ 4.290.000,00.
PREGOEIRO	22/08/2022 15:01:09	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA	14437825000182

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA, CNPJ: 14437825000182

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA	14437825000182	22/08/2022 15:00:59	4.290.000,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 041/2022

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 041/2022  
Nº Processo: 20252050

Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 08:00:20 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, situada no(a) AV CEL. FRANCISCO MOREIRA - 45 - CENTRO, Santa Quitéria Do Maranhão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 041/2022, para a aquisição de Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: LOTE 002  
Valor Arrematado: 1.679.162,50  
Licitante Vencedor: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	18/08/2022 22:51:12	Licitante 01	1.679.197,30	C

(C) Propostas Classificadas  
(D) Propostas Desclassificadas  
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	19/08/2022 08:07:25	Licitante 01	1.679.162,50

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/08/2022 08:00:20	19/08/2022 08:03:34	1ª
LANCES	19/08/2022 08:03:34	19/08/2022 08:13:35	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/08/2022 08:13:35	19/08/2022 08:34:32	1ª
HABILITAÇÃO	19/08/2022 08:34:32	22/08/2022 13:56:38	1ª
RECURSO	22/08/2022 13:56:38	22/08/2022 15:01:09	1ª
ADJUDICAÇÃO	22/08/2022 14:17:20	22/08/2022 15:00:59	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Às 08:00:20 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, situada no(a) AV CEL. FRANCISCO MOREIRA - 45 - CENTRO, Santa Quitéria Do Maranhão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 041/2022, para a aquisição de Registro de Preço para futuro fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/08/2022 08:00:20	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:01:39	Bom Dia Senhores Licitantes
PREGOEIRO	19/08/2022 08:02:05	Vamos iniciar análise das Propostas
SISTEMA	19/08/2022 08:03:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.679.197,30.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:03:34	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:03:34	Aberto as propostas do lote LOTE 002.
SISTEMA	19/08/2022 08:03:34	Declaro iniciada a fase de LANCS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 041/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/08/2022 08:07:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de R\$ 1.679.162,50.
SISTEMA	19/08/2022 08:13:35	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/08/2022 08:13:35	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:34:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/08/2022 08:51:40	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA.
LICITANTE 01	19/08/2022 09:01:59	Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA anexou o documento 21PropostadePreoFinal.pdf solicitado.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:55:57	Habilitado o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA pelo motivo: documentação e proposta de acordo com o solicitado.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:56:38	Declaro habilitado o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:56:38	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	22/08/2022 13:57:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 20 minutos(s) para o lote LOTE 002.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote LOTE 002.
SISTEMA	22/08/2022 14:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	22/08/2022 15:00:59	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA com o valor de R\$ 1.679.162,50.
PREGOEIRO	22/08/2022 15:01:09	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA	14437825000182

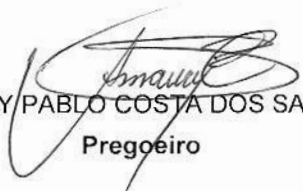

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA, CNPJ: 14437825000182

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA	14437825000182	22/08/2022 15:00:59	1.679.162,50

Às 15:01 horas do dia 22 de agosto de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 <b>AMAURY/PABLO COSTA DOS SANTOS</b> Pregoeiro	 <b>ADRIANE SILVA ARAÚJO SOUSA</b> Membro da Equipe
<b>Eduardo Santos da Luz</b> Membro da Equipe	



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.437.825/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2011
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA ISABEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 65.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA QUITERIA DO MARANHÃO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESTECMA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8135-1828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 15:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo: 202205/2022  
Folha: 85  
Rubrica: J



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALINE COELHO AMORIM**  
CPF: **008.824.843-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:56 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **F170.583B.078F.A3E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Processo: 202250/2022  
Folha: 86  
Rubrica:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: ALINE COELHO AMORIM

INSCRIÇÃO: 008.824.843-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/08/2022, às 13:45:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5WFH2GWSLW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Processo: 2022/0001-82  
Folha: 01  
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

**INSCRIÇÃO:** 14.437.825/0001-82

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/08/2022, às 13:46:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6M5XYP8E3F

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA (POSTO SANTA ISABEL)

**CNPJ:** 14.437.825/0001-82

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/08/2022, às 13h47

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 07/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4n8jEc0**.

Processo: 202205/2022

Folha: 89

Rubrica:

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

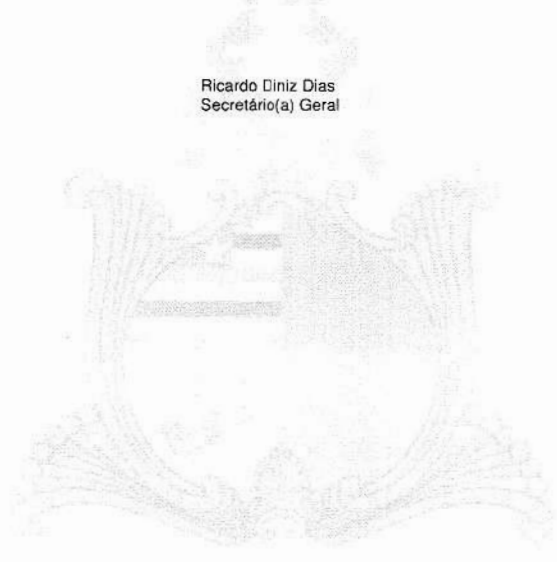
Certificamos que AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201972337	
NIRE 21201210221 CNPJ 14.437.825/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTOS DUMONT, Nº 44, xxxxx, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220212414	16/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201210221	14/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201210221	14/02/2022	TRANSFORMACAO
316	20110651545	10/10/2011	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21101824448	10/10/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2022, às 16:25:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3LWHP1J.



MAC2201972337

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral



Processo: 2022050/2022  
Folha: 90  
Rubrica: J



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202134457
NIRE 21201210221 CNPJ 14.437.825/0001-82		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo SANTOS DUMONT, Nº 44, xxxxx, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220602646	05/06/2022	BALANÇO
002	20220212414	16/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201210221	14/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201210221	14/02/2022	TRANSFORMAÇÃO
316	20110651545	10/10/2011	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21101824448	10/10/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2022, às 18:30:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDA30FU0.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL  
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA  
CNPJ nº. 14.437.825/0001-82 NIRE nº. 21201210221**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ALINE COELHO AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, natural de Parnaíba/PI, data de nascimento 02/09/1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 05278652910 – DETRAN - MA, expedida em 09/11/2020, e CPF nº 008.824.843-70, residente e domiciliada à Av. Cel. Epaminondas Pio Correa Lima, nº 627, bairro Abreu, CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA e,

**GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Quitéria do Maranhão/MA, data de nascimento 10/08/1979, portador da carteira de identidade (RG) nº 37412794-8, expedida por SSP/MA em 11/05/2013, e CPF de nº 854.796.163-15, residente e domiciliado à Av. Hermelinda Pedrosa, nº 54, Centro, CEP: 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão – MA.

Únicos sócios componentes desta Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**, com sede à Av. Santos Domont, nº 44, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CEP: 65540-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE nº 21201210221** em 14/02/2022, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.437.825/0001-82**, RESOLVEM de comum acordo, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** – O sócio **GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à sócia ora remanescente **ALINE COELHO AMORIM**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

**CLÁUSULA II** - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Primeiro** - O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único.

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALINE COELHO AMORIM	100.000	100.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA III** – Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá como “**SOCIEDADE UNIPESSOAL**”, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.052, inciso I da Lei 13.874/2019 - Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA IV** – O uso da firma, a gerência e a administração da Sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio remanescente **ALINE COELHO AMORIM** o qual terá direito a uma retirada mensal a título de “**pro labore**” nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA V** - A administração da sociedade caberá a sócia **ALINE COELHO AMORIM**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade. específicos.

**CLÁUSULA VI** - A Sociedade **Limitada Unipessoal**, adotará o mesmo nome empresarial de **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**À Vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL  
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA  
CNPJ nº. 14.437.825/0001-82 NIRE nº. 21201210221**

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

### **CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, nº 44, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP 65.540-000.

### **CLÁUSULA III – DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4731-8/00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes.
- 4530-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 – Restaurantes e similares.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Sociedade iniciou suas atividades a partir de 01 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** – o capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALINE COELHO AMORIM	100.000	100.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberá a sócia **ALINE COELHO AMORIM**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade. específicos.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade

**CLÁUSULA XI – DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

É, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento particular.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2022.

**ALINE COELHO AMORIM**  
Socio Remanescente

**GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**  
Socio Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA consta assinado digitalmente por:

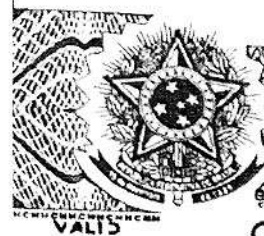
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00882484370	ALINE COELHO AMORIM
85479616315	GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 10:13 SOB Nº 20220212414.  
PROTOCOLO: 220212414 DE 16/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202036720. CNPJ DA SEDE: 14437825000182.  
NIRE: 21201210221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.  
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Processo: 2020/09/2022  
 Folha: 1 de 1



NOME  
**ALINE COELHO AMORIM**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2544698 SSP PI

CPF  
 008.824.843-70

DATA NASCIMENTO  
 02/09/1986

FILIAÇÃO  
 LUZIA DE MARIA COELHO AMORIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05278652910

VALIDADE  
 06/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 17/08/2011

OBSERVAÇÕES

*Aline Coelho Amorim*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 09/11/2020

*Larissa Abdalla Brito*  
 Larissa Abdalla Brito  
 Diretora Geral - Datran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

70673580595  
 MA043800831

**MARANHÃO**



**DENATRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2140352868

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2140352868



**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**  
CNPJ : **14.437.825/0001-82**  
Número de Autorização : **PR/MA0225698**  
Número Despacho : **ANP Nº 730**  
Data da Publicação : **31/05/2022**  
Endereço : **AVENIDA SANTOS DUMONT - 44 -  
CENTRO - SANTA QUIERIA DO MARANHAO - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:36:49** horas do dia **06/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **96A6D71D1DFDFDDC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**  
**Legislação Ambiental**  
**CÓDIGO FLORESTAL DO BRASIL – Lei Federal nº 12.651/2012**  
**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 140/2011**  
**Resolução CONAMA Nº 237/1997**  
**Resolução CONSEMA / MA Nº 043/2019**  
**Sistema Municipal do Meio Ambiente Lei nº 426/2017**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA- LOC Nº 0001/22**  
**Validade: 5 anos a partir data emissão**


A SEMAM-Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições legais e da competência do que trata a Lei do Sistema Municipal do Meio Ambiente nº 426/2017 (art. 37 – Art. 39-VI); e da Lei Complementar nº 140/211 (Art. 9º insiso XIV ; Art 13 ),


**RESOLVE:**


- 1- Após apresentação dos documentos exigíveis, EXPEDIR a presente Licença de Operação Corretiva, obedecendo ao regime legal de licenciamento em favor do empreendimento: Auto Posto Santa Isabel –LTDA, em atividade desde 10/10/2011, Inscrito no CNPJ(MF) Nº 14.437.825/0001-82; Insc. Estadual Nº 12.369.612-7; Insc. Municipal nº 737-4 (Alvará de Localização e Funcionamento/2022; estabelecido no Endereço: Av. Santos Dumont nº 44 - Centro (MA-034) – CEP 65.540-000 - Santa Quitéria do Maranhão-MA; Empresaria responsável: Aline Coelho Amorim, (CNH-DETRAM/MA Nº 05278652910 e CPF nº 008.824.843-70 residente e domiciliada á Av. Epaminondas Pio Correa Lima, nº 627 – Bairro Abreu – CEP 65.550-000 – São Berarndo/MA; relativo ao desenvolvimento da atividade principal: Código: 47.31-8-00 - Comercio Varejista de Combustivel para veículos automotores e atiivdades econômicas secundárias constante em seu cadastramento junto á Receita Federal.
- 2- A empresa deve cumprir a legislação pertinente sobre as normas de presevação e conservação ambiental inerente ao exercício de suas atiivdades.
- 3-Fica o empreendedor / responsável pela empresa incubido por cumprir as norms legais, bem como zelar pela regularuidade ambiental.
- 4-Esta autorização ambiental não dá poderes para o favorecido implantar ou operar atividades que ultrapassem os limites descritos nesta atividade licenciada, conforme determinação dos órgãos ambientais e do CONAMA.

Santa Quitéria do Maranhão, MA 11 de Maio de 2022

**Francisco das Chagas Moreira Rodrigues - Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**CPF Nº 074.590.093-34**

  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Av. Cel. Francisco Moreira, 21 - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000  
Tel: (98) 3476-1518

  
Poder Judiciário - T. J. do Maranhão  
Nº SELO RECFIR0314016QNOI CELC 34248  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA RODRIGUES, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA 24/05/2022 16:05:47.  
Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Av. Cel. Francisco Moreira, 21 - CEP: 65540-000  
Santa Quitéria do Maranhão - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
(98) 3476-1518



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo: 202203/2022  
Folha: 99  
Rubrica: J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**  
CNPJ: **14.437.825/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:35 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **1EF9.FB27.398B.33E3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 202050/2022  
Folha: 100  
Rubrica: J

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084442/22

Data da

24/05/2022 10:06:47

Inscrição Estadual: 123696127

CPF/CNPJ: 14437825000182

Razão Social: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 44 CEP: 65540000 - CENTRO

Telefone: (98)34761006

Município: SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/05/2022 10:06:47



Processo: 2022/001/2022  
Folha: 101  
Rubrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051719/22

Data da

20/07/2022 17:17:15

Inscrição Estadual: 123696127

CPF/CNPJ: 14437825000182

Razão Social: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 44 CEP: 65540000 - CENTRO

Telefone: (98)34761006

Município: SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/08/2022 17:23:17

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.437.825/0001-82**Razão Social:** G RICARDO C PIMENTEL EPP**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 44 / CENTRO / SANTA QUITERIA DO MARANHAO /  
MA / 65540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2022 a 07/09/2022**Certificação Número:** 2022080902072300829681

Informação obtida em 17/08/2022 13:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Rua Norberto Pedrosa, 209-273, CEP 65540-000, Santa Quitéria - MA

Processo: 202200/2022

Folha: 1/3

Rubrica: J

15/08/2022 11:25:49  
USUÁRIO: ATENDENTE25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2873/2022**  
**AUTENTICAÇÃO: 27584E8CEFBA0A67A8D1684D55A2A16A**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.437.825/0001-82**, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 44 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/11/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA QUITERIA DO MARANHAO-MA, 15/08/2022.







**PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Rua Norberto Pedrosa, 209-273, CEP 65540-000, Santa Quitéria - MA

Processo: 2022010/2022  
Folha: 04  
Rubrica: J

15/08/2022 11:27:40  
USUÁRIO: ATENDENTE25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2874/2022**  
AUTENTICAÇÃO: 148D411AEFFED8A6F6AD4ECD77D1F904

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.437.825/0001-82**, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 44 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/11/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA QUITERIA DO MARANHAO-MA, 15/08/2022.





ALVARA

Secretaria Municipal de Fazenda  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2022

Nº 86/2022

Insc. Municipal  
737-4

CNPJ  
14.437.825/0001-82

Data da Constituição  
10/10/2011

Nome/Razão Social  
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

Denominação Comercial  
POSTO SANTA ISABEL

Natureza Jurídica  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias  
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CIA, DE SUCOS E SIMILARES  
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

Data de Início  
10/10/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
AVENIDA SANTOS DUMONT

Número  
44

Complemento

Quadra      Bairro  
                  CENTRO

Data de Cadastro

Validade  
31/12/2022

Código de Autenticação

F6776EBE9D67D050761071500B104544

Informações Adicionais

SANTA QUITERIA DO MARANHÃO-MA, 28/04/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/04/2022 08:43:43



Processo: 2022080222  
Folha: 106  
Rubrica: J

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Bernardo

CERTJUDONE-VNSBERN - 302022  
Código de validação: E5F19A299B

Número da guia: 22056801001310726.

### CERTIDÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do dia 18 (dezoito) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012) até o dia 18 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a firma: **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA, CNPJ. n. 14.437.825/0001-82. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca **de São Bernardo**, Estado do Maranhão. **O referido é verdade e dou fé.** Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Bernardo Pio Correia Lima", nesta cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão. Eu, Mayara Fernanda Salles Palhano, mat. 183582, Secretária Judicial, consultei e digitei. E eu, Mayara Fernanda Salles Palhano, mat. 183582, Secretária Judicial, subscrevo e assino. São Bernardo/MA, 18 de agosto de dois mil e vinte e dois (2022). Dou fé.

MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Bernardo  
Matrícula 183582

Documento assinado. SÃO BERNARDO, 18/08/2022 14:00 (MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO)



CERTJUDONE-VNSBERN - 302022 / Código: E5F19A299B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](http://www.tjma.jus.br/validacao.php)



Processo: 22056801001240179  
Folha: 01  
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Bernardo

## CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNSBERN Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 253976AFB6  
CERTJUDONE-VNSBERN - 52022

Número da guia: 22056801001240179.

### CERTIDÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do dia 20 (vinte) do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012) até o dia 20 (vinte) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a firma: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA-EPP, aberta em 10/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.437.825/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, Santa Quitéria do Maranhão-MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário de São Bernardo**, Estado do Maranhão. **O referido é verdade e dou fé**. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Bernardo Pío Correia Lima", nesta cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão. Eu, Valdênio Rodrigues Silva, Auxiliar Judiciário, mat. 122028, consultei e digitei. E eu, Mayara Fernanda Salles Palhano, mat. 183582, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Dou fé.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Bernardo, 20 de maio de 2022.

MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Bernardo  
Matrícula 183582

Documento assinado. SÃO BERNARDO, 23/05/2022 09:34 (MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO)



CERTJUDONE-VNSBERN - 52022 / Código: 253976AFB6  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**0249**

AVENIDA SANTOS DUMONT, 44 - CENTRO - CEP : 65540-000

STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 14.437.825/0001-82

Inscrição Estadual : 123696127

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 10/10/2011

Número Registro: 21201210221

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	282.574,76 D
DISPONIVEL	181.699,38 D
CAIXA	181.699,38 D
CAIXA MATRIZ	181.699,38 D
ESTOQUES	100.875,38 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	100.875,38 D
ESTOQUE DE MERCADORIA	100.875,38 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>282.574,76 D</b>

### PASSIVO

CIRCULANTE	10.824,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.824,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	10.824,00 C
INSS A RECOLHER	10.595,20 C
FGTS A RECOLHER	228,80 C
PATRIMONIO LIQUIDO	271.750,76 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	171.750,76 C

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA</b>		<b>0249</b>
AVENIDA SANTOS DUMONT, 44 - CENTRO - CEP : 65540-000		
STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA		
CNPJ : 14.437.825/0001-82		Inscrição Estadual : 123696127
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 10/10/2011	Número Registro: 21201210221
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		Folha: 2
LUCRO NO EXERCICIO		171.750,76 C
LUCRO NO PERIODO		171.750,76 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>		<b>282.574,76 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 282.574,76 ( Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos )**

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

EDILSON SOARES  
CONTADOR  
C.P.F.: 354.761.413-91 RG :  
C.R.C. :MA-6819

ALINE COELHO AMORIM  
EMPRESARIO  
C.P.F. :008.824.843-70



Processo: 2022050/2022  
Folha: 110  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00882484370	ALINE COELHO AMORIM
35476141391	EDILSON SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2022 06:47 SOB Nº 20220602646.  
PROTOCOLO: 220602646 DE 13/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207157770. CNPJ DA SEDE: 14437825000182.  
NIRE: 21201210221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2022.  
AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 20220310001  
Folha: 44  
Rubrica: J

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.437.825/0001-82

Certidão nº: 26075616/2022

Expedição: 12/08/2022, às 17:11:42

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.437.825/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, a total capacidade de desempenho, execução e fornecimento, que a empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.825/0001-82, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, fornece à, empresa D J C ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ n.º 07.892.119/0001-65, sediada na Rua Cônego Nestor, nº 257 – Centro, São Bernardo - MA, Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores. Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no fornecimento e serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente data.

DANIEL JOSE  
COELHO  
ALMEIDA:  
61734713372

Assinado digitalmente por DANIEL JOSÉ  
COELHO ALMEIDA:61734713372  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTU  
Multipla v5, OU=334 16079000195,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA:  
61734713372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: meucomputador  
Data: 2022.08.10 10:49:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA  
D J C ALMEIDA EIRELI-ME  
CNPJ nº 07.892.119/0001-65

SÃO BERNARDO, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Processo: 2022050/2022  
Folha: 113  
Rubrica: J

## **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7  
Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000  
Santa Quitéria do Maranhão-MA  
Fone: (98) 98135-1828

### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA** sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **ALINE COELHO AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2544698 e do CPF nº 008.824.843-70, Declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Assinado de forma digital por

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Dados: 2022.08.12 18:14:39 -03'00'

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

CNPJ: 14.437.825/0001-82

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

# **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7**  
**Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000**  
**Santa Quitéria do Maranhão-MA**  
**Fone: (98) 98135-1828**

Processo: 2022.08.12  
Folha: 114  
Rubrica: J

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA** sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **ALINE COELHO AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2544698 e do CPF nº 008.824.843-70, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

**ALINE COELHO**  
**AMORIM:00882484370**

Assinado de forma digital por  
ALINE COELHO  
AMORIM:00882484370  
Dados: 2022.08.12 18:15:27 -03'00'

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82**

**ALINE COELHO AMORIM**

**CPF: 008.824.843-70**

Titular

# **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7**  
**Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000**  
**Santa Quitéria do Maranhão-MA**  
**Fone: (98) 98135-1828**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA** sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **ALINE COELHO AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2544698 e do CPF nº 008.824.843-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega ou empregará menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82**

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

Assinado de forma digital por

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Dados: 2022.08.12 18:16:12 -03'00'

# **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7**  
**Av. Santos Dumont, 44 – Centro CEP: 65.540-000**  
**Santa Quitéria do Maranhão-MA**  
**Fone: (98) 98135-1828**

---

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 041/2022

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA** sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **ALINE COELHO AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2544698 e do CPF nº 008.824.843-70, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

**ALINE COELHO**

**AMORIM:00882484370**

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**


**CNPJ: 14.437.825/0001-82**

**ALINE COELHO AMORIM**

**CPF: 008.824.843-70**

**Titular**

Assinado de forma digital por ALINE  
COELHO AMORIM:00882484370  
Dados: 2022.08.12 18:17:26 -03'00'

Processo: 2022/001/2022  
Folha: 117  
Rubrica: 

# **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7**  
**Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000**  
**Santa Quitéria do Maranhão-MA**  
**Fone: (98) 98135-1828**

---

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.437.825/0001-82, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Santa Quitéria do Maranhão, 12 de agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82**

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

Assinado de forma digital por  
ALINE COELHO  
AMORIM:00882484370  
Dados: 2022.08.12 18:19:02 -03'00'

Processo: 202050/2022  
Folha: 118  
Rubrica: J

## **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7  
Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000  
Santa Quitéria do Maranhão-MA  
Fone: (98) 98135-1828

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilm. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA** sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **ALINE COELHO AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2544698 e do CPF nº 008.824.843-70, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

CNPJ: 14.437.825/0001-82

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

Assinado de forma digital por

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Dados: 2022.08.12 18:20:05 -03'00'

# AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7  
 Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000  
 Santa Quitéria do Maranhão-MA  
 Fone: (98) 98135-1828

## PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Atestamos para os devidos fins, expressa e total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
<b>Prazo de validade:</b> 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Proposta compreende todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza, resultante para execução.
<b>Prazo de Execução/ Entrega:</b> Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento.
<b>Dados da Empresa:</b> AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA CNPJ: 14.437.825/0001-82 I. Est.: 12.369.612-7 Av Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000 Santa Quitéria do Maranhão-MA

LOTE I - COMBUSTIVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	PETROBRAS	200.000	6,05	1.210.000,00
2	Óleo Diesel S500	Litro	PETROBRAS	200.000	7,62	1.524.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	PETROBRAS	300.000	7,81	2.343.000,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>5.077.000,00</b>
LOTE II - OLEOS E LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	LUBRAX	450	28,74	12.933,00
2	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	LUBRAX	450	624,6	281.070,00
3	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	LUBRAX	450	628,00	282.600,00
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	LUBRAX	450	35,24	15.858,00
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	LUBRAX	450	938,16	422.172,00
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	LUBRAX	450	726,25	326.812,50
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	UND	LUBRAX	200	518,03	103.606,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	IPE	400	167,67	67.068,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	UND	LUBRAX	180	928,21	167.077,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>1.679.197,30</b>
<b>TOTAL DOS LOTES (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>						<b>6.756.197,30</b>

OBSERVAÇÕES: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RESPECTIVO, RESPONSABILIZANDO-SE A LICITANTE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PELA VERACIDADE DESTA INFORMAÇÃO. OS



Processo: 2022.050/2022  
Folha: 120  
Rubrica: J

## **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7**

**Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000**

**Santa Quitéria do Maranhão-MA**

**Fone: (98) 98135-1828**

PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO SER LÍQUIDOS, DEVENDO ESTAR NELES INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS, DE QUAISQUER NATUREZA, QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO, JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS, CONTEMPLANDO ITEM A ITEM.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Assinado de forma digital por ALINE

COELHO AMORIM:00882484370

Dados: 2022.08.15 19:31:58 -03'00'

**AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

**CNPJ: 14.437.825/0001-82**

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

# AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7  
 Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000  
 Santa Quitéria do Maranhão-MA  
 Fone: (98) 98135-1828

## PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Ilmo. Sr.  
 Pregoeiro e demais membros da CPL  
 Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Prezados Senhores,  
 Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Atestamos para os devidos fins, expressa e total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
<b>Prazo de validade:</b> 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Proposta compreende todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza, resultante para execução.
<b>Prazo de Execução/ Entrega:</b> Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento.
<b>Dados da Empresa:</b> AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc. Est.: 12.369.612-7 Av Santos Dumont, 44 – Centro CEP: 65.540-000 Santa Quitéria do Maranhão-MA

LOTE I - COMBUSTIVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROBRAS	Litro	200.000	6,04	1.208.000,00
2	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	Litro	200.000	7,61	1.522.000,00
3	Óleo Diesel S10	PETROBRAS	Litro	200.000	7,80	1.560.000,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>4.290.000,00</b>
LOTE II - OLEOS E LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	LUBRAX	UND	450	28,73	12.928,50
2	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	LUBRAX	UND	450	624,59	281.065,50
3	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	LUBRAX	UND	450	627,99	282.595,50
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	LUBRAX	UND	450	35,23	15.853,50
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	LUBRAX	UND	450	938,15	422.167,50
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	LUBRAX	UND	450	726,24	326.808,00
7	Óleo 68 Balde 20 Litros	LUBRAX	UND	200	518,02	103.604,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	IPE	UND	400	167,66	67.064,00
9	Óleo 140 - Balde 20 litros	LUBRAX	UND	180	928,20	167.076,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>1.679.162,50</b>
<b>TOTAL DOS LOTES (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						<b>5.969.162,50</b>

OBSERVAÇÕES: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RESPECTIVO, RESPONSABILIZANDO-SE A LICITANTE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PELA VERACIDADE DESTA

## **AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA**

CNPJ: 14.437.825/0001-82 Insc.: Est.: 12.369.612-7

Av. Santos Dumont, 44 - Centro CEP: 65.540-000

Santa Quitéria do Maranhão-MA

Fone: (98) 98135-1828

INFORMAÇÃO. OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO SER LÍQUIDOS, DEVENDO ESTAR NELES INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS, DE QUAISQUER NATUREZA, QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO, JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS, CONTEMPLANDO ITEM A ITEM.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 19 de Agosto de 2022

ALINE COELHO

AMORIM:0088248437

0

AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA

CNPJ: 14.437.825/0001-82

ALINE COELHO AMORIM

CPF: 008.824.843-70

Titular

Assinado de forma digital por

ALINE COELHO

AMORIM:00882484370

Dados: 2022.08.19 09:00:15 -03'00'



AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, a total capacidade de desempenho, execução e fornecimento, que a empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.825/0001-82, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 44, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, fornece à, empresa D J C ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ n.º 07.892.119/0001-65, sediada na Rua Cônego Nestor, nº 257 – Centro, São Bernardo - MA, Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores. Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no fornecimento e serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente data.

**DANIEL JOSE  
COELHO  
ALMEIDA:  
61734713372**

Assinado digitalmente por DANIEL JOSE  
COELHO ALMEIDA:61734713372  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=33416079000195,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA:  
61734713372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: meucomputador  
Data: 2022.08.10 10:49:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA**  
D J C ALMEIDA EIRELI-ME  
CNPJ nº 07.892.119/0001-65

SÃO BERNARDO, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Processo: 202205/2022  
Folha: 124  
Rubrica: 

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 14.437.825/0001-82  
**NOME EMPRESARIAL:** AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ALINE COELHO AMORIM  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2022 às 15:18 (data e hora de Brasília).



Processo: 202050/2022  
Folha: 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

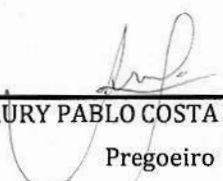
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022, Processo Administrativo nº 2022050/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para futuro fornecimento de combustíveis de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

### Resultado da Adjudicação

Lote: 0001  
Descrição: LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS  
Valor Referência: 5.132.000,00  
Valor Total: 4.290.000,00  
Adjudicado em: 22/08/2022  
Adjudicado por: AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL (14.437.825/0001-82)

Lote: 0002  
Descrição: LOTE 02 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES  
Valor Referência: 1.79.310,30  
Valor Total: 1.679.162,50  
Adjudicado em: 22/08/2022  
Adjudicado por: AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL (14.437.825/0001-82)

  
\_\_\_\_\_  
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 100080/2022  
Folha: 126  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELELICITATÔNICO 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**I. RELATÓRIO**

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico nº 043/2022, que objetiva a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.** Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) edital,
- b) publicações no Diário Oficial do Município, da União e em jornais de grande circulação;
- c) não consta nos autos pedidos de impugnação ao Edital;
- d) ata de propostas registradas;
- e) ata parcial;
- f) documentos da empresa licitante;
- g) ata final;
- h) não há registro de interesse, bem como a respectiva interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas licitantes;
- i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

É o relatório. Passo a opinar.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando-se o presente instrumento convocatório, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo 40 e 41 de Lei nº 8.666/93.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial do Município, da União e Jornal de grande circulação, com data de abertura do certame prevista para o dia 15 de agosto de 2022, às 08h00min. Sendo assim, resta respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o estabelecido no artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto na Lei Federal de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, especificamente em seu art. 6º, *in verbis*:

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora provisória as empresas: AUTO POSTO SANTA ISABEL, com fundamento de melhor proposta, com base no menor preço por lote conforme o objeto da presente licitação. Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 10000/2022  
Folha: 128  
Rubrica: [assinatura]

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitação e Contratos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

### **III. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opino no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 041/2022 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do art. 43, inciso VI, Lei de nº 8.666/93.

Este o parecer salvo melhor juízo.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitações.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 24 de agosto de 2022.

  
**CLEANDRO DIAS SOUSA**  
**Procurador Geral do Município**  
**de Santa Quitéria do Maranhão**



Processo: homologam  
Folha: 29  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2022**, Processo Administrativo nº **2022054/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para futuro fornecimento de combustíveis de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

**Resultado da Homologação**

Lote: 0001  
Descrição: LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS  
Valor Referência: 5.132.000,00  
Valor Total: 4.290.000,00  
Situação: Homologado em 24/08/2022 por CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO  
Nome da Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL

Lote: 0002  
Descrição: LOTE 02 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES  
Valor Referência: 1.679.310,30  
Valor Total: 1.679.162,50  
Situação: Homologado em 24/08/2022 por CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO  
Nome da Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL

  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

Autoridade Competente